

LEI Nº. 1.411/2017

DE 14 DE JUNHO DE 2017.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a permuta de um lote de sua propriedade por um lote pertencente a particular, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Alexânia, Estado de Goiás, por intermédio de seu Prefeito, doravante denominado de 1º Permutante, autorizado a permutar o lote 07, da Quadra 315, Setor Nova Alexânia, de sua propriedade (matrícula 8956), pelo lote 770-B, Quadra 770, loteamento Nova Flórida, de propriedade de Marina Alves da Silva (matrícula 10.754), brasileira, casada, inscrita no CPF nº 400.473.181-04, RG nº 576486 SSP/DF, doravante denominada 2ª Permutante.

Art. 2º - A permuta mencionada no artigo 1º desta Lei servirá para compor um acordo extrajudicial, tendo em vista a utilização do Lote da 2ª Permutante pelo Município, que o afetou com a construção de escoamento de água pluviais na Rua 23, Loteamento Nova Flórida.

Art. 3º - Para fins da permuta prevista no artigo 1º, a Comissão de Avaliação do Município atribuiu os seguintes valores aos lotes:

I – Lote 07, da Quadra 315, Setor nova Alexânia, de propriedade do 1º Permutante – R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

II – Lote 770-B, da Quadra 770, Setor Nova Flórida, de propriedade da 2ª Permutante – R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

Art. 4º - Arcará o 1º Permutante com todas as custas e despesas, incluindo tributos e emolumentos cartorários, decorrentes da permuta autorizada por esta Lei.

Art. 5º - A permuta objeto da presente lei autorizativa é precedida de justificativa do interesse público e Laudo de Avaliação Prévia dos Bens Imóveis a serem permutados, bem como, deverá se efetivar através de escritura pública de permuta de bens imóveis.

Art. 6º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

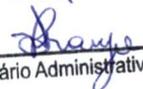
Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia-GO, Estado de Goiás aos 14 dias do mês de junho do ano de 2017.



ALLYSSON SILVA LIMA

Prefeito Municipal de Alexânia-GO

Publicado nesta data mediante afixação no
Placar de Avisos da Prefeitura Municipal,
Alexânia GO, 14/06/17


Secretário Administrativo